



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MONITORAMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DE
PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS**

1. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por fim orientar a elaboração do PGRS conforme previsto Decreto Municipal nº 983/2004, que “Regulamenta os artigos 12, 21 e 22 da Lei Municipal nº 7833 de 19 de dezembro de 1991, dispondo sobre a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final de resíduos sólidos no Município de Curitiba.”

Para tornar a elaboração do PGRS mais objetiva, deverá ser utilizado o formulário disponibilizado pela SMMA, devidamente preenchido, com apresentação dos documentos anexos. A relação daqueles que obrigatoriamente tem que elaborar e aprovar o PGRS encontra-se descrita no Art. 33 do Decreto Municipal nº 983/2004.

Ressalta-se também que o PGRS é um documento necessário para a obtenção do Licenciamento Ambiental junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1153 de 7 de dezembro de 2004, que “regulamenta os artigos 7º e 9º da Lei nº 7.833/91 e institui o Sistema de Licenciamento Ambiental no Município de Curitiba e dá outras providências”.

2. OBJETIVO

O objetivo do PGRS é contribuir para a redução da geração de resíduos sólidos no Município, orientando o correto acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final. A elaboração do PGRS auxilia as empresas a identificar pontos de geração de cada tipo de resíduo, possibilitando a verificação quanto a possíveis desperdícios no processo produtivo, e promove a redução da geração de resíduos ou possibilidade de reutilização de resíduos segregados adequadamente.

A concepção dos PGRS deverá atender o Decreto Municipal nº 983/2004 e o formulário próprio disponibilizado pela SMMA.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Equipe Técnica

O PGRS deve ser elaborado por profissional ou equipe técnica devidamente habilitada, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – ou Certificado de Função Técnica – CFT – do respectivo conselho de classe.

4. O PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS

O PGRS deverá conter minimamente as seguintes informações, a serem apresentadas conforme formulário próprio desta SMMA:

4.1 Informações Gerais

- Identificação do empreendedor, contendo nome, endereço, indicação fiscal do imóvel, telefone e horário de funcionamento do empreendimento. Os documentos pessoais e da empresa, Alvarás, Licenças Municipais e Estaduais e semelhantes deverão ser anexos ao PGRS.
- Informar o porte do empreendimento, área construída, número de funcionários e descrição sucinta da atividade.
- Indicação dos responsáveis técnicos pela implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos no empreendimento, com telefone para contato;
- Indicação dos responsáveis técnicos pela elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos com ART anexa ao PGRS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MONITORAMENTO

4.2 Gerenciamento dos Resíduos

Este planejamento deverá contemplar a melhoria contínua do sistema, contendo a descrição dos procedimentos que estão sendo previstos para a implementação do Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, abordando os aspectos organizacionais, técnico-operacionais e de recursos humanos.

A proposta de manejo dos resíduos deverá ser desenvolvida tendo por base o diagnóstico da situação atual do gerenciamento dos resíduos sólidos, como também a legislação vigente, devendo ser utilizado o formulário próprio disponibilizado pela SMMA, o qual poderá ser adaptado ao empreendimento, porém deve abordar minimamente:

- a) Identificação dos pontos de geração de resíduos, QUANTIFICAÇÃO de cada tipo de resíduo gerado;
- b) Classificação de cada resíduo gerado e no caso resíduo industrial, atender o Anexo II da Resolução CONAMA nº 313 – que dispõe sobre o Inventário de Resíduos Industriais, e com base na Norma NBR 10.004 – Classificação de Resíduos Sólidos;
- c) Indicação das empresas responsáveis pelo transporte e destinação final de todos os resíduos gerados, incluindo as respectivas licenças ambientais das empresas contratadas, tanto para transporte como para destinação final;
- d) Apresentação de comprovantes de transporte e destinação final de TODOS os resíduos gerados, como anexos ao PGRS;
- e) Caracterização, identificação e distribuição dos equipamentos de disposição dos resíduos sólidos, tais como: tipos de containeres, tambores, cestos, etc. Apresentar identificação e fotos anexas ao PGRS;
- f) Forma e frequência da coleta, indicando os horários, percursos e equipamentos, com apresentação de croqui dos pontos de coleta, em caso de empreendimentos de grande porte;
- g) Descrição dos recursos humanos e das equipes necessárias para a implantação, operação e monitoramento do PGRS;
- h) Programa de Treinamento e Capacitação, com ações voltadas à educação ambiental, visando sensibilizar o gerador a eliminar desperdícios e a realizar a triagem de resíduos. Deverá apresentar comprovantes dos treinamentos anexos ao PGRS;
- i) Cronograma físico de implantação, execução e operação das medidas e das ações propostas, o qual deverá prever revisões periódicas, com proposta de ações corretivas;
- j) Descrição das ações preventivas e corretivas a serem praticadas no caso de situações de manuseio incorreto e/ou acidentais (procedimentos emergenciais de controle);
- k) Indicar ações preventivas direcionadas a não geração, minimização da geração de resíduos e se for o caso o controle da poluição;
- l) Descrição dos procedimentos adotados quanto a segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte/transbordo e destinação final dos resíduos gerados, (inclusive descrição de procedimentos de destinação final a coletores informais, organizados ou não);
- m) Identificação da área de armazenamento intermediário, depósitos, central de armazenamento de resíduos, estações de transbordo, unidade de processamento e descrição das condições de operacionalidade, se for o caso, as quais podem necessitar de licenciamento específico;
- n) Identificação de pessoal capacitado para a execução do PGRS no empreendimento;
- o) outras informações importantes que caracterizem o estabelecimento, relacionadas à geração dos resíduos sólidos, poderão ser incluídas no campo OBSERVAÇÕES do formulário.

Informamos que os PGRS apresentados fora do padrão do formulário disponibilizado pela SMMA serão aceitos para análise somente até o mês de maio de 2011. A partir do mês de junho de 2011, somente serão aceitos para análise os PGRS apresentados conforme formulário próprio desta SMMA.